



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

486°. da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

702	125	1	
19	19		

PROJETO DE LEI Nº 121/2019

RECEBIDO

AS 16:39 HRS. 25 DE 07 DE 19

POR: *Anderson*

PROTOCOLADO

**DISPÕE SOBRE O USO DA
TERAPIA ASSISTIDA POR
ANIMAIS (TAA) NOS HOSPITAIS
PÚBLICOS, CONTRATADOS E
CONVENIADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) nos hospitais públicos, contratados ou conveniados no município de Cubatão.

Art. 2º A Terapia Assistida por Animais integrará o conjunto das ações da saúde no âmbito do município de Cubatão.

Art. 3º Fica estabelecido que para a utilização da Terapia Assistida por Animais nos hospitais públicos, contratados ou conveniados no município de Cubatão, somente poderão ser utilizados os animais de pequeno porte, com a carteira de vacinação devidamente regularizada, bem como atestado médico capacitivo do animal.

Art. 4º Será objeto de regulamentação a criação de programas para utilização de Terapia Assistida por Animais (TAA), no âmbito hospitalar municipal, com os requisitos mínimos para identificação do animal, o tipo de animal a ter acesso aos locais e a forma de utilização.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades, Organizações Não Governamentais, e estabelecimentos congêneres, visando dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 25 de julho de 2019.

ANDERSON DE LANA ANDRADE - DR. ANDERSON VETERINÁRIO
Vereador PRB

JUSTIFICATIVA

A terapia assistida por animais (TAA) consiste na utilização de animais como instrumentos facilitadores de abordagem e de estabelecimento de terapias de pacientes.

Reconhecida em diversos países, essa terapia é comprovadamente uma técnica útil na socialização de pessoas, na psicoterapia, em tratamentos de pacientes com necessidades especiais, bem como diminuição da ansiedade provocada por causas diversas.

Trata-se de um recurso em que o adulto e a criança utilizam para sentirem-se seguros. Afagar um animal permite abrir um espaço potencial para expressar a criatividade e lidar com as emoções, o que denota a sua importância, principalmente, nos processos de crise que advêm de períodos de hospitalização prolongados. Tal prática atua como "coterapia" possibilitando a brincadeira, onde brincar é viver e aprender a viver ao mesmo tempo.

Os recursos da TAA podem ser direcionados a pessoas de diferentes faixas etárias e utilizados em instituições penais, hospitais, casas de saúde, escolas e clínicas de recuperação. É fundamental o trabalho de uma equipe multidisciplinar capaz de prescrever o método mais adequado a ser aplicado, acompanhando as atividades e o bem-estar dos animais e dos pacientes, o que irá refletir-se no benefício real da qualidade de vida dos mesmos.

Destacamos ainda que, embora seja uma intervenção que utiliza animais, traz consigo um forte apelo à humanização, pois ajuda a descontrair o clima pesado de um ambiente hospitalar, melhora as relações interpessoais e facilita a comunicação.

Por essas razões, sua prática será extremamente benéfica aos pacientes, reduzindo, sobretudo, o período de internação, e acarretando efeitos colaterais positivos, como a redução dos custos do tratamento e riscos de infecções por prolongada permanência no ambiente hospitalar, em razão da resposta mais rápida (em torno de 60%) à TAA, quando utilizada como tratamento adjuvante.

Diante do exposto, conclamo aos Nobres Pares, a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 25 de julho de 2019.

Anderson de Lana Andrade – Dr. Anderson Veterinário